

EDITAL N.º 11 / 2023

José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, faz público que por seu despacho de 4 de janeiro de 2023 e de acordo com o disposto no artigo 38.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delegou e subdelegou competências na Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, nomeada em regime de substituição. Mais faz público que o referido Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências se encontra disponível para consulta no Gabinete de Atendimento Integrado da Câmara Municipal de Aveiro, sito no Cais da Fonte Nova, em Aveiro, e no sítio eletrónico do Município de Aveiro, em www.cm-aveiro.pt.

Aveiro, 4 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

José Agostinho Ribau Esteves, eng.º



CERTIDÃO

Maria Fernanda da Silva Luís Ribeiro. Técnica Superior desta Câmara Municipal de Aveiro, afeta à Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, CERTIFICA que afixou hoje, nos lugares públicos do costume, 1 (um) exemplar do Edital n.º 11/2023 a publicitar o Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências na Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, datado de 4 de janeiro de 2023, o qual faz parte integrante e é composto por 3 páginas.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Entidade.

Aveiro, 09 de janeiro de 2023

A funcionária,

(Fernanda Luís, Dra.)



Câmara Municipal de Aveiro

DESPACHO DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA)



Ao abrigo das competências próprias que me estão legalmente atribuídas, das que me foram delegadas pela Câmara Municipal de Aveiro na sua 1.ª Reunião, realizada a 15 de outubro de 2021, e considerando as competências genéricas atribuídas aos titulares de cargos dirigentes, pelo artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e a possibilidade de delegação e de subdelegação, prevista no artigo 16.º do mesmo diploma e atentas as atribuições específicas que incumbem à Divisão de Gestão Urbanística tal como resultam do artigo 19.º da Estrutura flexível da organização dos serviços municipais do Município de Aveiro, publicada na 2.ª Série do DR, n.º 57, Parte H, a fis. 278 e seguintes, sob o Aviso n.º 5972/2022, de 22.03.2022, e, ainda, o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, adiante abreviadamente designado por CPA, e artigo 38º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego/subdelego na Exma. Sr.ª Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Maria Aurora Bernardo Henriques, e na sequência do meu despacho, datado de 20 de dezembro de 2022, de designação, em regime de substituição, para o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística que produziu efeitos a 1 de janeiro de 2023, as seguintes competências:

- 1. Conceder a Autorização de Utilização dos edifícios ou suas frações, bem como alterações da utilização dos mesmos, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, pelas leis n.º15/2002, de 22 de fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º157/2006, de 8 de agosto, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de julho, pelo Decreto-Lei nº. 26/2010, de 30 de março, pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e 214-G/2015, de 2 de outubro, e Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto, adiante designado por RJUE;
- 2. Dirigir a instrução de todos os procedimentos, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 8.º do RJUE:
- 3. Decidir todas as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados, designadamente as respeitantes ao saneamento e apreciação liminar, proferindo despacho de aperfeiçoamento do pedido ou rejeição liminar, nos termos do n.º 10 do artigo 11.º do RJUE;
- **4.** Emitir os alvarás para a realização das operações urbanísticas, ao abrigo do disposto no artigo 75.º do RJUE;



Câmara Municipai de Aveiro

- 5. Promover e assinar todas as notificações e comunicações previstas no RJUE e dirigidas aos requerentes, de acordo com o previsto no artigo 121.º do RJUE, necessárias ao bom e eficaz andamento dos procedimentos, com possibilidade de delegação na Arquiteta Sónia Pires Pereira, técnica superior da Divisão de Gestão Urbanística, ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual;
- 6. Promover a liquidação de taxas, nos termos do artigo 117º n.º 1 do RJUE;
- 7. A competência de assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução de processos, incluindo passagem de certidões independentes de despacho;
- 8. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, conforme previsto na alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Publicite-se, nos termos do disposto no artigo 159.º, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 47.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

Aveiro, 4 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro,

(Eng. José Agostinho Ribau Esteves)